



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE FINANÇAS
GESTÃO: 2021 a 2024

LEI MUNICIPAL Nº 485/2024.

De 20 de Agosto de 2024

“Dispõe sobre a inclusão do inciso II ao Art. 4º da Lei nº 482, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para atender a demanda da Cultura através da LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado de Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda/TO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído o inciso II ao art. 4º, da lei nº 482, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para atender a demanda da Cultura através da LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo, com a seguinte redação

II-

03.21.13.392.0473.1.156 - Promoção e Realização de Atividades Culturais - “Lei Paulo Gustavo”
--

Descrição: Aquisição de material permanente, realização de projeto voltado ao desenvolvimento da cultura local e proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento social.
--

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeito Municipal